LEI Nº 7.432 /2025

Autoriza a doação de veículo ao Movimento Pro- Cultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Movimento Pro-Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.551.881/0001-90, com sede na Rua Cavalier, n° 22, bairro Aeroporto, CEP n° 36.887-058, 01 (um) veículo Chev/Spin 1.8 8L AT LTZ, 2024/2025, RENAVAM 01394141669, Placa SJH3G13.

Art. 2º. A doação do referido veículo destina-se única e exclusivamente para uso da donatária.

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, a donatária terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre este.

Art. 4º. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação tornar sem efeito.

Art. 5º. O bem doado reverterá ao Município de Muriaé em eventual descumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 16:37:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé